



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 342/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA JOSE FERNANDO PELEGRINI SERAFIM – MEI.**

**I - CONTRATANTES:** "PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, **JOSE FERNANDO PELEGRINI SERAFIM – MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: 11 de Outubro, nº 128, Bairro: Jardim Oasis em Naviraí- MS, inscrita no CNPJ/MF nº 30.121.077/0001-80 e Inscrição Estadual nº ISENTA doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: **Sra. Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 96017952 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro

**I - e a CONTRATADA o Sr. JOSE FERNANDO PELEGRINI SERAFIM**, brasileiro, portador do CPF/MF nº.023.121.241-06 e Cédula de Identidade RG 9.601.795-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. 11 de Outubro, nº 128, Bairro: Jardim Oasis.

**II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº092/2018, Credenciamento nº.003/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA, DANÇA DE SALÃO E ARTESANTO, NO PROJETO ARTE E VIDA DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTANTE NOS ITENS: 003, 004 e 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de credenciamento terá vigência de **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

3.1 As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência de Assistência Social, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

- 3.2 *O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:*
- a) *As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;*
  - b) *Forem constatadas irregularidades;*
  - c) *Outros motivos de força maior devidamente justificados.*
- 3.3 *Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.*
- 3.4 *Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.*
- 3.5 *As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.*
- 3.6 *A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.*
- 3.7 *O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais).*

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 4.1 *Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00 (R 3313).*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

- 5.1 *É vedado à CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados no Estabelecimento.*

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 6.1 *Será motivo de rescisão imediata do presente CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:*
- a) *A Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;*
  - b) *A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.*
  - c) *O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.*
- 6.2 *Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.*

*Marizélia*  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

- 6.3 *As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:*
- a) *Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;*
  - b) *Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 *Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:*
- 7.2 *A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.*
- 7.3 *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

- 8.1 *O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.*

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1 *A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:*
- a) *Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;*
  - b) *Manter o estabelecimento devidamente provido de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 10.1 *A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.*

*M. Pazileta*  
*[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES**

11.1 Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.


E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 01/11/2018.

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de  
Desp. conforme Dec. nº. 089/18  
Contratante

  
**JOSE FERNANDO PELEGRINI SERAFIM**  
CPF 023.121.241-06  
Contratada

Testemunhas:

  
**ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO**  
Matrícula : 8058-6  
Testemunha 1

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula : 2910-6  
Testemunha 2



PROJETO CIRANDA ENARTE 2º NATAL ENCANTADO E REVEILLÓN 2019 – VALOR: R\$ 23.395,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 – DATA: 12/12/2018.

Fiscal do Contrato:  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Matrícula: 674-2.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**CBE5BD73

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6703/2018**

PROCESSO Nº 148/2018 – PREGÃO Nº 077/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2018. FAVORECIDO: CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOLIÃO DE GÁS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA E BIBLIOTECAS – VALOR: R\$ 134,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.30.00.00 – DATA: 12/12/2018.

Fiscal do Contrato:  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Matrícula: 674-2.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**0269CFF9

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6428/2018 – REEMPENHO**  
**REFERENTE AO CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº**  
**3527/2018**

PROCESSO Nº 098/2018 – PREGÃO Nº 048/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV – VALOR: R\$ 518,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 – DATA: 26/11/2018.

Fiscal do Contrato:  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Matrícula: 3208-5.

**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**D96FFC93

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**088/2018**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 405/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 088/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARTERIOGRAFIA CONTRASTADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME OS AUTOS N.º 0803297-55.2018.8.12.0029, 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).  
**EMPRESA VENCEDORA:** \* PROCARDIO CENTRO CARDIO RESPIRATORIO LTDA CNPJ: 36.820.967/0001-67 - ITEM 001 – Valor total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de Dezembro de 2018

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
**Código Identificador:**879067AC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2018**

**Contrato:** 342/2018 – **Processo:** 092/2018– **Credenciamento:** 003/2018 – **Inexigibilidade:** 011/2018  
**Contratante:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS  
**Contratada:** JOSÉ FERNANDO PELEGRINI SERAFIM - MEI  
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA, DANÇA DE SALÃO E ARTESANATO, NO PROJETO ARTE E VIDA DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
**Prazo de Vigência:** 01/11/2018 a 31/12/2018.  
**Valor Total:** R\$ 5.915,00 (Cinco Mil Novecentos e Quinze Reais).  
**Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 (R 3313).  
**Assinam:** Marizélia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (pela Contratante) e JOSÉ FERNANDO PELEGRINI SERAFIM (pela Contratada).  
**Data de Assinatura do Contrato:** 01/11/2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**B1125E74

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 921, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão